ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 333
de 09 de Dezembro de 1976

CANCELA DÍVIDA ATIVA DE GENTIL FAGUNDES DE AZEVEDO, NUM MONTANTE DE Cr$ 1.360,00.-

SILMAR LEMOS MACHADO, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica cancelada a dívida ativa lançada nesta Prefeitura, em nome do senhor GENTIL FAGUNDES DE AZEVEDO, num montante de Cr$ 1.360,00 (Hum mil e trezentos e sessenta cruzeiros), relativo a Taxa de Licença (bar) Imposto s/Serviço de Qualquer Natureza (mesa de mini snoquer) e Taxa de Expediente (Alvará), correspondente aos exercícios de 1972 a 1975.

Art. 2º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 09 de Dezembro de 1976.-

Silmar Lemos Machado
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Maria Braga da Silva
Diretora de Expediente e Pessoal